

**DECRETO Nº 8.498, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**“Fixa os valores do ISSQN Fixo/Mensal, para empresas prestadoras de serviços contábeis, optantes pelo Simples Nacional”.**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica fixado os valores do ISS fixo mensal, devido pelas empresas prestadoras de serviços contábeis optantes pelo Simples Nacional, disciplinado pelo Decreto Municipal nº 6.059/2014 e alterado pelo Decreto nº 7.477, de 06 de dezembro de 2019, para o exercício de 2024, assim discriminado:

**VALORES DO ISSQN/FIXO MENSAL DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, ATUALIZADO PARA O ANO DE 2024, CONFORME ART. 1º § 7º DO DECRETO 6.059/2014:**

<b>Receita Bruta Acumulada dos últimos 12 (doze) meses</b>	<b>Valor do ISSQN/Fixo mensal R\$</b>
Até 60.000,00	<b>164,91</b>
De 60.000,01 até 80.000,00	<b>196,62</b>
De 80.000,01 até 120.000,00	<b>244,20</b>
De 120.000,01 até 240.000,00	<b>315,55</b>
De 240.000,01 até 360.000,00	<b>482,04</b>
De 360.000,01 até 540.000,00	<b>799,16</b>
De 540.000,01 até 800.000,00	<b>1.037,03</b>
Acima de 800.000,00	<b>1.116,30</b>

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama - MG, 22 de dezembro de 2023.

**CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
*Prefeito do Município de Iturama/MG.*

Certifico e dou fé que este decreto foi publicado no mural em  
22/12/2023.

*Secretário Municipal de Governo.*